

LOJAS RENNER S.A.

RENNER CAMICADO youcom realize ASHUA repessa

Política de Compliance da Lojas Renner S.A.

1 OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer e formalizar as diretrizes básicas de Compliance, para o cumprimento e execução em todas as empresas do grupo Lojas Renner S.A. – aplicando-se a todos os colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente aderente a leis, regulamentos e normas internas e externas, minimizando riscos de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo má reputação decorrente da falta de adesão de disposições legais, regulamentares, Código de Conduta, entre outros.

Uma das ferramentas para garantir a conformidade é o Programa de Compliance, o qual tem como objetivo consolidar as principais ações e melhores práticas de governança corporativa, contribuindo com o fortalecimento da cultura da Companhia.

2 DEFINIÇÕES/GLOSSÁRIO

TERMOS	DESCRIÇÃO
<i>Compliance</i>	Refere-se ao conjunto de práticas e procedimentos adotados por uma empresa para garantir que suas operações e atividades estejam em conformidade com leis, regulamentos, normas e políticas internas aplicáveis.
<i>Due diligence</i>	Procedimentos de pesquisa estruturada feita com foco específico de viabilizar uma análise de risco.

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A área de Compliance Corporativo reporta-se funcionalmente ao Comitê de Auditoria e Gestão de Risco, e administrativa e operacionalmente ao Diretor Jurídico da Lojas Renner S.A.

4 PREMISSAS

O Programa de Compliance é um dos pilares fundamentais da Companhia, pois cria mecanismos para prevenir, detectar e corrigir práticas ilegais ou antiéticas. Esses mecanismos vão desde monitoramentos, disponibilização de canal de denúncias anônimo, treinamentos, *due diligence*, gestão baseada em dados, entre outros. Todos pautados com intuito de minimizar os riscos e zelar pela integridade da cultura de Compliance na organização.

Para manutenção da cultura de Compliance é necessário o cumprimento das seguintes premissas:

- Todos os colaboradores e parceiros têm obrigação de conhecer e cumprir os regulamentos, leis, normas e políticas externas e internas para a execução de suas atividades/serviços;
- Os colaboradores e parceiros também se comprometem a atuar de forma preventiva, evitando riscos de perdas, fraudes, corrupção e suborno ou qualquer outra conduta irregular;
- É de responsabilidade de todos os colaboradores terem o conhecimento sobre os riscos inerentes as suas atividades e identificar formas de mitigá-los, através de plano de ação;
- A área de Compliance Corporativo, com apoio das demais áreas e, principalmente, dos membros da Administração (Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e Diretorias), deverá promover a cultura de Compliance, através da conscientização e educação de colaboradores e parceiros, baseado no Código de Conduta e Políticas da Companhia;
- Caso o colaborador suspeite ou tenha confirmação de descumprimento ou uma violação de algum regulamento interno ou externo, aplicável à Companhia, deverá reportar para seu superior imediato ou para a área de Compliance Corporativo, ou ainda, utilizar o Canal de Denúncias, totalmente sigiloso e confidencial. Aos nossos parceiros, também solicitamos que o reporte da não conformidade seja realizado através do Canal de Denúncias;
- Toda e qualquer suspeita de violação de Compliance será analisada pela Companhia, ficando os responsáveis pela violação sujeitos a ações disciplinares e/ou legais.

5 PROPÓSITO

Zelar pela integridade da Lojas Renner S/A, assegurando a conformidade com leis, regulamentos, normas e códigos organizacionais, de forma estratégica e colaborativa, gerando valor, credibilidade e encantamento para nossa Companhia, clientes e sociedade.

6 ATUAÇÃO

A área de Compliance Corporativo tem o foco de manter o Programa de Compliance ativo e em constante revisão, para que tenhamos um ambiente corporativo pautado nas melhores práticas de governança corporativa, riscos e conformidade. A área também governa a estratégia e as atividades de Riscos e Compliance nos requisitos de Segurança da Informação.

7 DIRETRIZES – RESPONSABILIDADES POR ÁREA

7.1 Alta Administração

- Além do cumprimento desta Política, a Alta Administração deverá apoiar e disseminar o Programa de Compliance, bem como agir e exigir para que todos os gestores ajam de forma exemplar, transmitindo apoio e aderência ao Programa de Compliance.
- A Alta Administração também deve proporcionar recursos (materiais e humanos), autonomia e independência suficientes para o sucesso do Programa.

7.2 Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos

- É de responsabilidade do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos monitorar as demonstrações financeiras e os sistemas de controles internos, avaliando a independência e o desempenho das áreas de governança, revisando as áreas de riscos significativos à Companhia e monitorando o cumprimento dos requerimentos legais e regulatórios.
- Cabe também ao Comitê, avaliar o programa de Compliance da Lojas Renner S.A.
- Além disso, o Comitê também deve proporcionar recursos, autonomia e independência suficientes para o sucesso do Programa de Compliance.

7.3 Colaboradores, Administradores, Representantes, Parceiros e Prestadores de Serviço da Companhia

- É de responsabilidade de todos os colaboradores, administradores, representantes, fornecedores e prestadores de serviço da Companhia conhecer e aplicar as diretrizes desta Política, assim como comunicar qualquer suspeita ou confirmação de violação. Um dos meios de comunicação é o Canal de Denúncias disponibilizado pela Companhia, conforme divulgado no Código de Conduta.
- Os colaboradores também têm o papel de atuar na primeira linha de defesa da companhia, identificando, atuando e comunicando potenciais riscos e não conformidades identificadas.

7.4 Compliance Corporativo

O Compliance Corporativo é uma das áreas responsáveis em atuar na segunda linha de defesa, através das seguintes medidas:

- Estruturar, implementar, divulgar e manter em constante revisão o Programa de Compliance, monitorando a aderência dos colaboradores e parceiros e garantindo a aplicação e atualização dos treinamentos;
- Estabelecer constante comunicação com os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, auxiliando na disseminação da cultura de Compliance;
- Identificar, avaliar e monitorar os riscos de Compliance, auxiliando as áreas na elaboração e implementação de plano de ação pertinente;
- Contribuir para que a Companhia esteja em conformidade com leis e regulamentos externos e internos, prevenindo sanções e multas por parte de órgãos reguladores, em qualquer país onde esteja operando;
- Reportar-se ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, mantendo-o informado sobre o gerenciamento efetivo dos riscos de Compliance;
- Validar, sempre que necessário todas as Políticas e normas internas da Companhia, adequando-os às normas e instruções externas;
- Auxiliar e acompanhar a execução dos planos de ação pertinentes aos riscos de Compliance, por parte dos gestores responsáveis;
- Auxiliar a ampla divulgação do Código de Conduta, bem como a presente Política;
- Atuar em casos de denúncias que envolvam atos contrários ao Código de Conduta, normas internas ou ainda legislação aplicável à Lojas Renner S.A., identificando os riscos e definindo o plano de ação;
- Aperfeiçoar e consolidar práticas anticorrupção, focando principalmente nas áreas de negócio e parceiros de maior risco a exposição;
- Manter em constante revisão o processo de *due diligence*, monitorando os casos que possuem maior criticidade, tanto no aspecto de integridade quanto compliance de segurança da informação;
- Identificar e reportar os riscos cibernéticos do ambiente da Lojas Renner S.A. e dos parceiros críticos para a operação, acompanhando dashboards com indicadores;
- Identificar os riscos de parada parcial ou total da operação e realizar a Análise de Impacto de Negócios (BIA) junto às áreas de negócios;
- Apoiar as áreas de negócios na elaboração do Plano de Continuidade Operacional (PCO) e na realização do teste do PCO.

7.5 Auditoria Interna

A área de Auditoria Interna atua como terceira linha de defesa da Companhia, prestando avaliação e consultorias independentes sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles. Todas as atividades realizadas pela Auditoria Interna devem permanecer livres de qualquer elemento que possa reduzir a independência e objetividade da área.

7.6 Jurídico Corporativo

O Área de Jurídico Corporativo é responsável por interpretar, acompanhar e apontar eventuais desconformidades, com relação alterações nas legislações aplicáveis à Companhia – incluindo federais, estaduais e municipais – relacionadas à Companhia.

7.7 Gente & Sustentabilidade

- Fortalecer a comunicação sobre as melhores práticas de Compliance junto ao público interno;
- Promover a divulgação do Código de Conduta, bem como a presente Política, principalmente no ingresso de novos colaboradores na Companhia;
- Auxiliar na aplicação de treinamentos internos sobre condutas, princípios e valores, além de práticas anticorrupção, cultura de Compliance e segurança da informação.

8 CANAL DE DENÚNCIAS

A Lojas Renner S.A. estabeleceu procedimentos para formalização de denúncias e manifestações por parte dos colaboradores, clientes, fornecedores e demais públicos externos a Companhia, de forma confidencial e anônima, com garantia de sigilo, que tenham conhecimento de qualquer situação ilícita ou antiética, práticas relativas a controles internos, compliance, contabilidade, bem como as relativas ao cumprimento de seu Código de Conduta. O contato deve ser realizado através de:

- **Site:** <https://contatoseguro.com.br/pt/lojasrennersa>
- **Ligação telefônica:** 0800 900 9091
- **Aplicativo:** disponível gratuitamente nas lojas de aplicativos Google Play e App Store.
- **Carta:** Lojas Renner S.A. - Av. Joaquim Porto Villanova, 401 – Bairro Jardim do Salso CEP 91410-400 – Porto Alegre/RS – Brasil - A/C Gerente de Compliance Corporativo.

Importante ressaltar que nosso Canal de Denúncias é terceirizado, administrado pela empresa Contato Seguro.

8.1 Proteção aos denunciantes

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, o Canal de Denúncias garante a confidencialidade do denunciante, inclusive a não identificação das chamadas. Neste mesmo intuito de proteger os denunciantes, a Companhia estabelece que:

- Administradores e colaboradores não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé: (i) denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas às possíveis violações às diretrizes desta Política; e (ii) fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a possíveis violações;
- Administradores e colaboradores devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política e;
- Ao denunciante será garantido o anonimato. Por tal razão, ainda que o comunicante opte por se identificar no momento da denúncia, a Companhia se compromete a tomar todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade desta informação.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 23 de outubro de 2025, após parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e entra em vigor a contar da data da sua publicação.

No caso de dúvidas, entrar em contato com a área de Compliance Corporativo através do e-mail compliance@lojasrenner.com.br.